



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 103

il/
ESGh

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 7 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 04 DE ABRIL DE 2025.**

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Autorização para Marcação de Vistoria pelo Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local "AL Casa 9" – Proc. N.º 2809357 – António José Mendes Diogo; -----
3. Proposta para Aquisição de Imóvel; -----
4. Proposta de Aprovação de Visão, Missão e Objetivos Estratégicos (SIADAP 2025); -----
5. Finanças Municipais. -----

A Sra. Vereadora Paula Crucho, comunicou a sua ausência por motivo de saúde, tendo solicitado a sua substituição. Nos termos dos art.º 78 e 79 da Lei 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foi a Sra. Vereadora substituída pelo Sr. Samuel Filipe da Costa Pamplona de Castro Osório, em virtude da renúncia do elemento seguinte na lista de candidatos à Câmara municipal pelo Movimento "Abraçar Penamacor". -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Alves Cruchinho Lélé e José António Borrego Ramos e Filipe André Leitão Ramos Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -- Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e dez minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de um de abril de dois mil e vinte e cinco: -----

Ref.ª Ata 4.º-7
Data: 2025 04/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 104

✓
Eduardo

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares que saudou todos os presentes e informou que a Sra. Vereadora Paula Crucho justificou a sua ausência por motivos de saúde. De acordo com a legislação, convocou-se o elemento seguinte da Lista do Movimento "Abraçar Penamacor". -----

Propôs quem se fizesse um minuto de silêncio em memória do Sr. Orlando Gonçalves que foi Presidente de Junta de Freguesia de Penamacor durante doze anos e que infelizmente faleceu recentemente. Após o minuto de silêncio deixou em nome de todo o Executivo uma palavra de pesar à família e um reconhecimento por todo o trabalho realizado em prol do serviço autárquico, nomeadamente, pelas funções que exerceu na Junta de Freguesia de Penamacor durante todos esses anos. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista O Sr. Vereador Filipe Batista cumprimentou todos os presentes e na sua intervenção solicitou que, dada, no seu entender, a gravidade das declarações que foram produzidas na última reunião, a Ata dessa reunião fosse reformulada e que seja votada numa próxima reunião. Por recomendação de um advogado, irá pedir a gravação da ATA, bem como a Certidão da mesma, tendo 6 meses a partir dessa data para o fazer. Como o Sr. Vereador José António Ramos mencionou que há prejuízos produzidos em ações contrárias ao interesse da Comunidade que estão a ser computados na sua globalidade, o Sr. Vereador Filipe Batista gostaria que quando estivessem a fazer a contabilização dessas despesas também fosse feito o apuramento de despesas imputáveis ao Sr. Presidente, à Sra. Vice-Presidente e ao Sr. Vereador José António Ramos da utilização indevida das instalações do Município. -----

Ref.^a ATA n.º 7
Data 25/04/04



Livro: 01/2025
Folha: 105

✓
Esas

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Sr. Vereador José António Ramos cumprimentou todos os presentes e recuperando a intervenção do Sr. Vereador Samuel Osório na última reunião relativamente à questão dos tarifários da água, em que foi referido que a média nacional da água não faturada se situa em 27.1% e que para o Município de Penamacor conforme consta no relatório da ERSAR a percentagem de água não faturada é de 58%. O Sr. Vereador questionou o Sr. Vereador Samuel Osório onde foram obtidos os dados supramencionados, por quanto no relatório da ERSAR a percentagem de água não faturada para o Concelho de Penamacor é de 41%, existindo assim uma diferença de 17 %, face à informação prestada pelo Sr. Vereador. -----

O Sr. Vereador Samuel Osório cumprimentou todos os presentes e respondendo ao Sr. Vereador José António Ramos, em relação aos 58% de água não fatura no Concelho de Penamacor o Sr. Vereador admite que pode existir alguma diferença. Sobre os 27,1 %, mantém a sua versão uma vez que a informação consta no relatório sobre o melhoramento da barragem que vem expressa a média nacional de 27,1%. Contudo, o Sr. Vereador disse que fará chegar esse relatório aos restantes elementos do Executivo. Considera que mesmo a taxa de eficiência com o valor de 27,1 % deve ser melhorada, pois a água é um bem escasso. -----

O Sr. Presidente pediu que o Sr. Vereador Filipe Batista clarificasse a questão referente às despesas do Sr. Presidente. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista respondeu que será clarificado no momento oportuno. -----

O Sr. Presidente agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----

Ref.ª 114 N-7
Data: 05/01/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025

Folha: 106

✓
Escrit

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizadas a 21 de março do ano de dois mil e vinte e cinco cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. Posta a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, condicionada à revisão das intervenções dos Senhores Vereadores. -----

2 – AUTORIZAÇÃO PARA MARCAÇÃO DE VISTORIA PELO REGIME JURÍDICO DA EXPLORAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL “AL CASA 9” – PROC. N.º 2809357 – ANTÓNIO JOSÉ MENDES DIOGO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro), autorizar a marcação de vistoria, no prazo de 60 dias após a apresentação da mera comunicação prévia, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida legislação. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: -----

Documentação referente ao processo n.º 2809357, do Balcão do Empreendedor, certidão registada sob o n.º 015 em 05/fev./2025 e respetivo seguro de responsabilidade civil. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

✓ Autorização para notificar a requerente para a realização de vistoria conforme prevista no artigo 8.º do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, publicado a coberto do Decreto – Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual (Decreto – Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro); -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 104

✓
Esterly

✓ A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. -----

O Sr. Presidente comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento em relações familiares. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pela senhora vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. Nos termos da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art. 14º nº 1 al. f) do D.L nº 18/2008 de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis até EUR 557.000,00, ou seja, de valor até 1000 vezes a RMMG por força da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. Embora tal competência se encontre delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação do órgão Executivo datada de 18 de outubro de 2021, ao abrigo do que dispõe o nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma, certo é que por força da supremacia do órgão delegante e do seu poder de avocação, cabe à Câmara Municipal o poder de deliberar sobre a aquisição de imóveis até ao referido valor; -----

3. O imóvel que se pretende adquirir foi cedido, pela atual proprietária, em locação financeira, pelo prazo de 120 meses, com início no dia 20 de abril de

Ref.ª ATA n.º 7
Data 2025/01/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2015
Folha: 108

✓
Edição

2018, cujo registo se encontra devidamente lavrado na Conservatória do Registo Predial de Penamacor pela Apresentação n.º 4590 de 20 de abril de 2018; -----

4. Pretende a locatária exercer o direito de compra antecipada do imóvel extinguindo-se, com a aquisição, a locação financeira; -----

5. Pretende a locatária, uma vez adquirido o imóvel, passando a ser a dona e legítima possuidora do imóvel, proceder à venda do mesmo ao Município. -----

Assim, nos termos das disposições conjugadas das normas legais atrás referidas, proponho à Câmara Municipal que delibere a aquisição do seguinte imóvel: -----

-Prédio urbano, sito em Cavaleira, Linhares ou Unhais, na freguesia e concelho de Penamacor, composto por edifício de cave e rés-do-chão, com dependência e logradouro, destinada a armazéns e atividade industrial, com superfície coberta com 1.200,00m² e superfície descoberta com 8.080,00m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Penamacor sob o número 1865 da freguesia de Penamacor e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1843, pelo valor de EUR 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros). -----

Foi efetuada a avaliação do referido prédio, cujo relatório se encontra ANEXO e aqui se dá como reproduzido. -----

Mais proponho que a Câmara Municipal autorize e aprove a realização da correspondente despesa com a aquisição. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA." -----

O Sr. Vereador Samuel Osório sobre este ponto manifestou a sua preocupação com os funcionários da empresa, salientando que procurou obter informações sobre esta questão. Considerou que relativamente a outros imóveis que já foram adquiridos no passado pelo Município, este é aquele que está mais perto do seu valor real. No entanto, esta proposta é para adquirir um prédio a uma entidade que não é atualmente a proprietária do prédio e isto levantou dúvidas ao Sr. Vereador. O Município de Penamacor entrega

Ref.ª 11.1.1-7
Data: 25/04/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 109

✓
Sescor

diretamente à Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo um cheque para a realização da primeira escritura, passando o prédio a pertencer à Lanifato II, e só na segunda escritura é que o Município dá o remanescente e faz a escritura de compra e venda com esta entidade. Vai ser deliberado que a empresa Lanifato II venda ao município um prédio que não lhe pertence. Outra dúvida levantada pelo Sr. Vereador é o facto de na minuta constar que o Sr. Presidente, que se declarou impedido de participar, será o subscritor desta escritura. Considerando que a nível jurídico surgem várias dúvidas, o Sr. Vereador Samuel Osório anunciou o seu voto Contra neste Ponto da Ordem de Trabalhos com uma Declaração de Voto que a seguir se transcreve: "Tendo em conta que este imóvel pertence à caixa de crédito agrícola, há, portanto, um impedimento claro do Sr. Presidente. -----

Tendo em conta que o imóvel que se pretende comprar com esta proposta não pertence à entidade que se propõe fazer o negócio, mas sim, a uma instituição de crédito que vai receber previamente o montante por parte do Município para fazer a primeira escritura e depois apenas o remanescente para fazer a segunda. -----

Declaro o meu Voto Contra neste ponto." -----

O Sr. Vereador José António Ramos salientou que o facto de constar o nome do Sr. Presidente na minuta trata-se de um manifesto lapso que será corrigido, tanto mais que se assim não fosse a proposta não seria subscrita pela Sr.^a Vice-Presidente. A nível jurídico, todas as questões foram analisadas aprofundadamente por todas as partes, uma vez que o Município não iria adquirir o imóvel se juridicamente não fosse exequível. Quanto à manutenção dos postos de trabalho, existe a garantia por parte da empresa em manter a sua atividade no concelho. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com as ausências do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Filipe Batista e voto contra do Sr. Vereador Samuel Osório, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Autorizando, consequentemente a Senhora Vice-Presidente da

Ref.ª: 7112-7
Data: 20/04/04



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 110

✓
S. C. C. S.

Câmara Municipal de Penamacor, Dr.^a Ilídia Alves Cruchinho Lélé, a proceder à outorga do respetivo contrato, conforme despacho n.º 1/Pr/2021. -----

O Sr. Presidente e o Sr. Vereador Filipe Batista regressaram à sala de reuniões. -----

4 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE VISÃO, MISSÃO E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS (SIADAP 2025). -----

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento de também ser funcionário do Município. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e suas alterações, veio a ser adaptado à Administração Autárquica pelo Decreto — Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro; -----
2. Do disposto no n.º1 do art.4º e o previsto na alínea a) do art. 5º do Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, resulta a necessidade da Câmara Municipal, no âmbito do sistema de planeamento, fixar os objetivos estratégicos que visam alinhar a gestão estratégica com a gestão operacional; -----
3. O SIADAP se articula com o sistema de planeamento de cada entidade e com as suas especificidades próprias, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos plurianuais determinados pelo órgão executivo e dos objetivos anuais e planos de atividades, baseado em indicadores de medida a obter pelos serviços; -----
4. A concretização deste objetivo assenta estruturalmente na articulação com o sistema de planeamento, o qual, por sua vez, pressupõe a coordenação



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 111

✓
S. S. S. S. S.

permanente entre as unidades orgânicas, integrando três subsistemas de avaliação de desempenho: o subsistema de avaliação de desempenho dos serviços públicos (SIADAP1), o subsistema de avaliação de desempenho dos dirigentes (SIADAP2) e o subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP3). -----

5. A organização dos Serviços Municipais, embora consolidada, pressupõe permanente adequação e flexibilização resultante de novos desafios autárquicos e algum grau de incerteza relativamente às novas atribuições e competências para exercício do poder local, da necessidade de respostas eficientes e eficazes tendo em vista os objetivos e resultados. -----
6. Pese embora este constrangimento, impõe-se o esforço coletivo da organização, que deverá refletir-se no desempenho dos seus trabalhadores e na satisfação dos munícipes. -----

Nesta conformidade, propõe-se ao órgão executivo que no contexto do sistema de planeamento, previsto no art.º 7º da lei 66-B/2007, de 18 de dezembro na sua atual redação, conjugado com a alínea a) e b) do art.10º, nº 1 do mesmo diploma aprove a visão, missão e os objetivos estratégicos a seguir elencados:

Visão: -----

- Ser uma Instituição reconhecida pela qualidade dos serviços que presta visando a satisfação da necessidade de todos os agentes que se relacionam com o município. -----

1- Valores: Responsabilidade e Competência, Integridade, Imparcialidade e Igualdade, Transparência, Qualidade e Eficiência, na Ação. -----

2- Estratégia: Reforçar a cultura de gestão por objetivos; colaborar com as outras instituições e agentes, através de novos sistemas de informação e de comunicação, automatizando procedimentos com vista a diminuir os tempos de resposta e os erros; promover a aquisição de competências, mediante avaliação criteriosa e valorização profissional e pessoal de todos os trabalhadores. -----

Missão: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2025
Folha: 112

✓
ESG

- Promover o desenvolvimento sustentável, tornando o Município de Penamacor, atrativo e competitivo visando a superior qualidade de vida dos seus munícipes, sendo reconhecido: -----

Como um concelho atrativo para viver, investir e visitar. -----

Na sua diversidade socioeconómica (agricultura e serviços) consiga através de dinâmicas proativas garantir o desenvolvimento sustentável do Território: -----

a) Como uma autarquia pela modernização, eficiência e qualidade dos seus equipamentos e serviços; -----

b) Pela preservação do seu património histórico, religioso, cultural e ambiental;

c) Como destino turístico de excelência, de lazer, de trabalho, de aprendizagem e de visita; -----

d) Pela sua diversidade em oferta cultural; -----

e) Pela elevada importância que atribui aos seus recursos económicos endógenos; -----

f) Pela elevada importância que atribui ao empreendedorismo e ao desenvolvimento; -----

g) Pela elevada importância que atribui ao apoio aos munícipes mais desfavorecidos; particularmente às faixas etárias mais elevadas e particularmente aos mais desfavorecidos/carenciados; -----

h) Garantir qualidade de vida, saúde e bem-estar. -----

Objetivos estratégicos: -----

1. A continuidade de uma política rigorosa de gestão de recursos financeiros, caracterizada pela poupança corrente, pelo aproveitamento dos recursos dos fundos comunitários, pela modernização administrativa e pela melhoria dos serviços prestados aos munícipes, com capacidade de resposta célere e eficaz às solicitações dos munícipes e demais agentes; -----

2. A continuidade da construção e reforço de infraestruturas e equipamentos estratégicos bem como a conservação e manutenção das existentes; -----

3. Promover a revalorização e requalificação do Concelho, nomeadamente através de pequenas intervenções que melhorem a qualidade de vida e bem-estar dos munícipes e que valorizem o património; -----

Ref.ª Ad.ª
Data: 05/04/04



Livro: 01/2025
Folha: 113

✓
ESCS

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

4. Reforçar a capacidade de resposta aos agentes económicos, promovendo a captação de investimento que consubstancie o crescimento económico e a criação de emprego; -----
5. Intensificar a dinâmica cultural e desportiva, fomentar e valorizar os produtos endógenos com o propósito de promoção turística e económica que contribua para a atração de visitantes; -----
6. Intensificar ações que visem responder às necessidades básicas dos mais carenciados /desfavorecidos designadamente da população idosa e em idade escolar; -----
7. Apostar na qualidade de vida, saúde e bem-estar dos seus munícipes garantindo-lhes o acesso ágil e facilitador; -----
8. Forçar medidas de empreendedorismo, nomeadamente com a criação de uma área de acolhimento empresarial e promover a participação dos empreendedores em certames e feiras nacionais e internacionais; -----
9. Intensificar políticas ambientais: implementar medidas de redução das emissões de CO₂, estabelecer protocolos de cogestão de resíduos, de eficiência energética, garantindo a sustentabilidade ambiental e a reforço das políticas da economia circular; -----
10. Reforçar a aposta na Educação, Ciência e Tecnologia.” -----

O Sr. Vereador Samuel Osório manifestou as suas dúvidas sobre o “timing” da avaliação SIADAP. -----

O Sr. Vereador José António Ramos, informou que a legislação que regula o SIADAP, não estipula prazos. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a ausência do Sr. Vereador Filipe Batista e abstenção do Sr. Vereador Samuel Osório, e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista regressou à sala de reuniões. -----

5 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Ref.ª: 11.1.1
Data: 20.04.09



Livro: 01/2015
Folha: 116

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de **3.745.668,88** euros e uma despesa também acumulada de **2.407.767,02** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e vinte minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa

Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares

António Luís Beites Soares